

**18º ADITIVO CONTRATO Nº 101-2019.
PREGÃO PRESENCIAL PMI054-2019.**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **JULIANA ZENI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.938.960/0001-22, com sede na Rua Mérito, 155 – Centro – Ibirubá - RS – CEP 98.200-000, neste ato representado por **CÉLITO ZENI**, portador do CPF n.º 272.571.690-04 e RG n.º 4018206691, ou por quem vier a indicar, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de copa, limpeza e monitoramento para todos os prédios e setores da Prefeitura, contando atualmente com 96 funcionários, datado de 27/12/2019, para adequar o contrato ao que segue, concedendo a recomposição dos itens influenciados pela variação do salário mínimo regional, nacional, as despesas corrigidas pelo INPC 2023 (3,71%), e a despesas com impostos conforme alíquota do Simples Nacional (16,42%: 11,42% + 5% ISS retido).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores a serem pagos/compensados, resultantes das alterações trazidas pela Cláusula Primeira deste aditivo, serão aqueles calculados/informados pelo setor contábil, planilha em anexo, parte integrante deste Aditivo.

§ 1º Considerando as alterações trazidas pelo presente Aditivo, o valor devido a ser pago retroativamente referente ao mês de janeiro/2024 é de R\$ 29.957,76 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

§ 2º A partir de fevereiro de 2024 a CONTRATADA passará a receber, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ 340.556,16 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), que corresponde a R\$ 3.547,46 por funcionário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 27 de fevereiro de 2024.

Abel Grave,
Contratante.

TESTEMUNHAS:

Juliana Zeni & Cia Ltda – ME,
Contratada.